

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – UASG: 926181
Processo Administrativo nº 0528/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Tocantins, através do Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 880/2025 - DG de 04/11/2025, sediada no Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Administrativo nº 552/2024 de 05/06/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2025

Horário: 08h30 min. Horário de Brasília – DF.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site da Assembleia Legislativa do Tocantins: www.al.to.leg.br “licitação”.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no prédio da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único conforme constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. A descrição detalhada dos itens que compõem o lote e seus respectivos quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não será concedido o tratamento favorecido para as ME/EPP previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, quando o objeto da licitação se enquadrar ao disposto no inciso I, § 1º, art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. sociedades cooperativas;
 - 3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão do critério de execução do contrato;
 - 3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado para a presente contratação é de R\$ 299.967,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa, quando permitido a participação, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, quando a licitação permitir o tratamento diferenciado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes informações:

6.1.1 descrição de cada item;

6.1.2 quantidade cotada de cada item;

- 6.1.3 valor unitário de cada item
- 6.1.4 valor total de cada item e do grupo/lote.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo de cada item inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,15% (zero vírgula quinze por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, quando aplicável à licitação.
- 7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.24.4.1. Na sua proposta realinhada, o licitante deverá informar:

- a) Nº de cada Item, Unidade de medida, quantidade;
- b) Descrição completa do item;
- c) Valor unitário e total de cada item;
- d) Valor total do lote.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Encerrado o prazo, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 não encaminhar a proposta readequada ao preço final, conforme o item 7.20.4 deste Edital, permanecendo inerte no decurso do prazo estipulado;

8.8.4 não atender à convocação para sanear vícios formais para adequação às exigências do edital, permanecendo inerte no decurso do prazo estipulado;

8.8.5 ofertar mobiliário com especificações, e/ou qualidade, e/ou desempenho inferiores aos estipulados no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, **para o lote e seus respectivos itens**.

8.8.7 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.1.1. Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21, de acordo com modelo estabelecido no Edital.

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação “ativa”, cujo comprovante tenha sido emitido em até 60 (sessenta) dias, da data da abertura da sessão da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Municipal, Estadual/Distrital, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, quando houver, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o serviço objeto deste certame, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
- 9.1.4.1. Certidão de registro e regularidade da empresa, junto ao CREA/TO - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Tocantins, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);
- 9.1.4.2 Certidão de registro e regularidade do CREA/CAU do Responsável (is) Técnico(s) (Eng. eletricista), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- 9.1.4.3. CAT (Certidão de Acervo Técnico) demonstrando que o Responsável Técnico, é detentor de ART com execução de compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU.
- 9.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico com a licitante por meio de: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso; Se sócio da empresa, comprovação por meio do Ato Constitutivo; Por meio da Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o nome de profissional como Responsável Técnico; ou, Por meio de cópia de Contrato de Trabalho.
- 9.1.4.6 Apresentar certificado de capacitação da norma Regulamentadora NR-10 e NR-35, do eletricista ou Engenheiro Eletricista, que define trabalho em altura, onde há risco de queda, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.
- 9.1.5. Outros documentos complementares:
- a) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021;
- c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Declaração, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- e) Declaração, a ser anexada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Assembleia Legislativa do Tocantins, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.1.5. Termo de realização da Vistoria, ou Declaração de não realização da vistoria, assumindo os riscos decorrentes.

9.1.6. As declarações acima, caso disponíveis, deverão ser assinaladas diretamente no Sistema utilizado para o Pregão Eletrônico.

9.1.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.8.1.2 O licitante que permanecer inerte, não atendendo à convocação do Pregoeiro no prazo estabelecido, será inabilitado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital..

9.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência de encaminhamento dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante envio de arquivo digital por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas, ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo registrado no sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5 o licitante que manifestar intenção de recurso, e posteriormente desistir de apresentar a peça recursal, DEVERÁ DECLINAR diretamente no sistema, sob pena de ser considerado de intuito protelatório, e ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo leva-lo à inidoneidade.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitação, Anexo I da Assembleia Legislativa do Tocantins, Rua de Pedestres NE 03, Quadra 104 Norte, nº 35, P. D. Norte, Palmas – TO.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do e-mail: cpl@al.to.leg.br.

12.3.1. Recebidos os eventuais pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos, o Pregoeiro os disponibilizará em campo próprio no Sistema e no sítio oficial da Aleto: www.al.to.leg.br “licitações”, com as respectivas respostas, para conhecimento dos licitantes interessados no certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. A apresentação de impugnações ao Edital, sem a fundamentação legal e/ou técnica aplicável ao objeto questionado, de intuito protelatório, ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improprio, podendo leva-lo à inidoneidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos previstos no orçamento desta Assembleia Legislativa, conforme Dotação orçamentária indicada autos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.10 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.11 – A administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.12 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.13 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.15. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

15.16. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Diretoria de Licitação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do sistema utilizado no Pregão

15.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.18 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.al.to.leg.br “licitacao” e no sistema utilizado neste pregão. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1 - ANEXO I - Termo de Referência

18.19.2 – ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

Palmas - TO, 14 de novembro de 2025.

Jorge Mário Soares de Sousa
Diretor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no prédio da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 1.2.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Natal é um dos momentos mais simbólicos da humanidade, sendo celebrado em diversas partes do mundo há milhares de anos. Realizar a decoração natalina nos espaços públicos é uma maneira do poder Legislativo do Estado do Tocantins, participar ativamente do cotidiano da comunidade, proporcionando uma experiência diferenciada para os cidadãos e cidadãs.
- 2.2. Justifica-se, portanto o presente certame, pois o Natal é uma data festiva tradicional, sendo comum a decoração natalina em casas, comércios, cidades, e diversos setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos.
- 2.3. Destacamos ser primordial aplicar esforços para esta contratação, para assegurar a realização da decoração Natalina da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 2.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins está localizada na Praça dos Girassóis, local que concentra as sedes administrativas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Tocantins em sua Capital, Palmas. A praça está situada no marco central de Palmas e a partir dela, tendo-se como referência o Palácio Araguaia, sede do poder Executivo, foram projetadas ruas e avenidas do Plano Diretor da Capital. Palmas têm diversas tradições de Natal, incluindo cantatas, decorações e eventos, levando isso em conta, fazer uma linda decoração natalina é de suma importância para a celebração dessa data festiva e reforço de tradições natalinas, que mudam a atmosfera da população, aumentando a alegria e o engajamento com a comunidade, e aproximando mais ainda as pessoas, representando a esperança por dias melhores.
- 2.5. Diante do exposto, acreditamos que a proposta apresentada para investimento na decoração natalina será benéfica em diversos sentidos e a realização desta contratação se faz necessária, porque são serviços que exigem recursos humanos e estruturas de materiais que

não constituem a atividade-fim desta Casa de Leis, portanto há a necessidade de contratação de empresa especializada para atender a estas demandas.

- 2.6. Conforme definido nos Estudos preliminares, os itens serão agrupados em um único lote, uma vez que são parte de um conjunto de serviços inter-relacionados (afins), que ao todo compõem o objeto desta contratação.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	10	UND	Locação de Estrela octagonal produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 3/8 de polegada, 150cm ferro, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação de mangueira luminosa a led, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 v, consumo de até 0,1 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs cor: amarela.
02	10	UND	Locação de Estrela octagonal produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 3/8 de polegada, 100cm ferro, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação de mangueira luminosa a led, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 v, consumo de até 0,1 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs cor: amarela.
03	10	UND	Locação de Estrela octagonal produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 3/8 de polegada, 70cm ferro, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação de mangueira luminosa a led, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 v, consumo de até 0,1 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs cor: amarela.
			Locação de Pirâmide de bola com altura mínima de 155cm, composta por 10 bolas natalinas de presente confeccionado em

04	01	UND	fibra de vidro ou polietileno micronizado com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, 03 (três) refletores internos na cor warn, dimensões mínimas de cada bola: altura 0,65cm x largura 0,45cm x profundidade 0,45cm, cores variadas.
05	01	UND	Locação de Pirâmide de bola com altura mínima de 175cm, composta por 10 bolas natalinas de presente confeccionado em fibra de vidro ou polietileno micronizado com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, 03 (três) refletores internos na cor warn, dimensões mínimas de cada bola: altura 0,85cm x largura 0,65cm x profundidade 0,65cm, cores variadas.
06	01	UND	Locação de Pirâmide de bola com altura mínima de 225cm, composta por 10 bolas natalinas de presente confeccionado em fibra de vidro ou polietileno micronizado com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, 03 (três) refletores internos na cor warn, dimensões mínimas de cada bola: altura 1,05cm x largura 0,95cm x profundidade 0,95cm, cores variadas.
			Locação de Figura natalina, número 2026 em 3d gigante, com altura de 2,00mts, largura máxima de 1,50mts por letra e profundidade de 40cm. estrutura confeccionada por metalon em aço sae 1006/1012 conforme norma brasileira nbr 6591 de perfil quadrado 20x20mm e espessura de 1,2mm com o total de 4 numeros compondo "2026". a estrutura deve ser fabricada com solda tipo mig e receber revestimento com pintura eletrostática na cor branca para uma excelente aderência que permite uma alta resistência a corrosão. o revestimento luminoso deve ser feito totalmente com jogos de led com no mínimo 100 lâmpadas led, 80 lâmpadas com luz fixa e 20 lâmpadas com luz modelo strobilho led, a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, vedação mínima ip44, material com dupla vedação, capa verde ou de outra cor externa, capa branca interna e silicone no interior do mesmo, com cabos emborrachados fio de no mínimo ø 1,8mm de espessura, com 10 metros de comprimento e conector macho/fêmea para emenda demais unidades. a distância entre os leds instalados

07	01	UND	na estrutura serão de no máximo 6 centímetros. o contorno externo deverá ser feito com mangueira luzente na cor branco quente, com 12mm de espessura, com 36 leds por metro, na voltagem 220v e todo acabamento luminoso deve ser fixados na estrutura com abraçadeiras de nylon.
08	01	UND	Locação de Letreiro "feliz natal" luminoso, tridimensional, medindo da sua totalidade aproximadamente: 1,00m de altura x 11,00m de largura x 0,30m de profundidade. todas as letras devem ter altura, largura e profundidade aproximadas obedecendo a proporcionalidade. produzido em metalon 20mm x 20mm parede 1,20mm, e barra chata 1/8 x 3/8. deve acompanhar material adequado para fixação com estacas em metalon 30mm x 30mm quando a utilização for em solo que permite enterrar ou com mãos francesas em metalon 30mm x 30mm quando for em piso sólido. materiais zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em pvc flexível extrusado, de 12,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. preenchimento com aproximadamente 59 conjuntos de leds fio da cor do led e 44 conjuntos de led branco, fio elétrico branco 2 x 0,5mm.
09	06	UND	Locação de Rena fêmea de ferro, pintura eletrostática, medindo: comprimento 130cm x 36cm largura x 116cm de altura, contornada com mangueira na cor branca, base de fixação de ferro de 50cm de profundidade em cada pé.
10	06	UND	Locação de Rena macho de ferro, pintura eletrostática, medindo 198cm de altura x 135cm de comprimento x 45cm de largura, contornada com mangueira na cor branca, base de fixação de ferro de 50cm de profundidade em cada pé.
11	02	UND	Locação de Assento em forma de bola natalina, tridimensional, confeccionada em fibra de vidro ou polietileno micronizado com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade pés metálico em forma de arabesco, suportando ate 100kg.
			Locação de Assento em formato de caixa de presente em fibra

12	05	UND	de vidro ou polietileno micronizado alta com laço, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura x 0,70m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 1,30m de altura x 0,85m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado acabamento liso com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, suportando até 100kg.
13	03	UND	Locação de Caixa de presente em fibra de vidro ou polietileno micronizado alta com laço, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,05m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 1,15m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado acabamento liso com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.
14	01	UND	Locação de Peça gigante em armação de ferro, formato de coração, metalon 20x20 especificação: peça gigante em armação de ferro, formato de coração, metalon 20x20: com base aproximada de 40cm x 40cm para fixação em jardim ou piso, largura da peça de aproximadamente 35cm, total de 1000 leds micro lâmpadas vermelhos e cordão vermelho, revestido de tela de silicone flexível na cor vermelho transparente, espessura mínima do fio de 1mm, fechamento circular de 3cm, espaçamento de vazão máxima de 12mm, tamanho total de aproximadamente 180cm de altura por 180cm de largura, aplicação de mangueira luminosa a led cor vermelha, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 v, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs, conter 05 estrobo oval com potência 6 w , cor branca, tensão de alimentação 220 v, disparo no mínimo 55 a 60 vezes por minuto, sistema de fixação através de parafuso ou abraçadeiras de nylon, dimensão máxima : comprimento 100mm x largura 60mm x 50mm altura, ip mínimo: 44, vida útil aproximada: 10 milhões de flashes, visibilidade de até 5 km, banco central com estrutura de ferro revestida de madeira tipo, selada e envernizada, toda a peça deverá vir acompanhada de aterramento e suportes de fixação.
			Locação de Enfeite alusivo a bola de natal com detalhes em folhas e arabescos, bidimensional, medindo entre mínimo:

15	01	UND	2,00m de altura x 2,00m de largura x 0,35m de profundidade e máximo: 2,20m de altura x 2,20m de largura x 0,45m de profundidade, produzida em tubo quadrado de 15,00mm x 15,00mm e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 3/16 de polegada em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 12mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de led nas cores branca frio, branco morno, azul e verde, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . tensão 220v.
16	100	UND	Locação de Estrobo oval com potencia 12 w , cor branca, tensão de alimentação 220 v, disparo no mínimo 55 a 60 vezes por minuto, sistema de fixação através de parafuso ou abraçadeiras de nylon, dimensão maxima : comprimento 100mm x largura 60mm x 50mm altura, ip mínimo: 44, vida útil aproximada: 10 milhões de flashes, visibilidade de até 5 km
17	08	UND	Locação de Decoração de colunas frontais, cada coluna medindo 6 (seis) metros de altura x 0,30cm de largura, preenchido com cordão de led blindado, com espaçamento aproximado de 10 metros com 04 fios, no minimo 100 leds por cordão, 80 leds warn fixo e 20 leds brancos efeito strobo com lampada de 4mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plastico duro e recoberto por capa plastica, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 6,50 x 2,5 centímetros. branco quente (warn) cordão verde.
18	06	UND	A Locação de njo com asas motorizada aramados, tridimensional, produzido com ferro, pintura em epóxi na cor branca, fio branco (espessura do fio: 2x1,5mm ²). medida do anjo entre: mínimo: 1,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 2,00m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40m de comprimento. corneta produzida em ferro, contornada com led de 12,00mm de diâmetro, com 30 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, com pintura branca medindo entre mínimo: 0,90m de comprimento x 0,18m de diâmetro / máximo: 1,00m de comprimento x 0,28m de diâmetro.
			Locação de Árvore de festão 2.00 metros na cor verde, contendo no mínimo 2300 galhos, imperial suprema, arvore

19	06	UND	fechada, 10 (dez) cordão de led blindado, com comprimento aproximado de 10 metros com 04 fios, no mínimo 10 strobos por cordão, lâmpada de 4mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro erecoberto por capa plástica, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 6,50 x 2,5 centímetros. branco frio cordão verde, suporte de fixação em grama com 70cm de profundidade, contendo 15 bolas na cor vermelha 10cm, 15 bolas 10cm na cor prata, 30 laços de 10cm, 10 galhos secos, 10 ramos verde artificial com frutas vermelhas 20cm, forro de chão tipo saco estopa.
20	02	UND	Locação de Árvore de festão 3.00 metros na cor verde, contendo no mínimo 3000 galhos, imperial suprema, árvore fechada, 15 (quinze) cordão de led blindado, com comprimento aproximado de 10 metros com 04 fios, no mínimo 20 strobos por cordão, lâmpada de 4mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro erecoberto por capa plástica, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 6,50 x 2,5 centímetros. branco frio cordão verde, suporte de fixação em grama com 70cm de profundidade, contendo 20 bolas na cor verde de 10cm, 06 bolas 10cm na cor azul, 08 bolas na cor vermelha, 15 ramos verde, forro de chão tipo saco estopa, 10 galhos dourados com pinha.
21	02	UND	Locação de Laço de led vermelho armação de ferro tridimensional, largura da peça de aproximadamente 125cm x aproximadamente 150cm de largura x aproximadamente 0,60cm de profundidade, total de 600 leds micro lâmpadas vermelhos e cordão vermelho, revestido de tela de silicone flexível na cor vermelho transparente, espessura mínima do fio de 1mm, fechamento circular de 3cm, espaçamento de vazão máxima de 12mm, aplicação de mangueira luminosa a led cor vermelha, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 v, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 hs.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 299.967,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos).
- 4.2 Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras da Assembleia Legislativa do Tocantins, podendo haver uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 O amparo legal à aquisição de bens e serviços comuns está instituído no Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal; Art. 2º da Lei Federal Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo.
- 5.2 O amparo legal à aquisição de bens e contratação de serviços comuns está instituído no Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal; Art. 2º da Lei Federal Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo. A presente contratação, se submete ainda, no que couber:
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC). Que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
 - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

5.3 A contratação será por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com base na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4. O critério de julgamento será o menor preço global.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados por empresa especializada no ramo do objeto, que deverá cumprir os seguintes requisitos para a contratação e demais exigências do Termo de Referência:

6.1.1. É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços e conforme as condições descritas no ETP e neste Termo de Referência, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

6.1.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação

específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;

- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- 6.1.4. Caso haja necessidade de isolamento da linha de alta tensão, a contratada será responsável pela liberação junto à ENERGISA, bem como dos custos adicionais a execução do serviço;
- 6.1.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato fará eventuais diligências para verificação da qualidade da prestação do serviço.
- 6.1.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- 6.1.7. A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A CONTRATANTE comunicará à contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;
- 6.1.8. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
- 6.1.9. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- 6.1.10. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços, e a mesma deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 6.1.11. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do

início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

- 6.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 6.3. Os profissionais da Contratada que vierem a fazer serviços elétricos e serviço em altura devem ter treinamento específico com certificação e usar os devidos equipamentos de segurança coletivos e individuais, a fim de evitar qualquer acidente de trabalho nas dependências da Contratante;
- 6.4. Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.
- 6.5. Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.
- 6.6. Características essenciais dos produtos e serviços:
- 6.6.1. Em todas as instalações dos elementos decorativos devem ser adotadas medidas de proteção contra contato direto ou acidental com as partes da instalação elétrica, energizada, eliminando toda e qualquer possibilidade de choque elétrico;
- 6.6.2. Aterrar todos os componentes metálicos, painéis, eletrocalhas, leitos, estruturas metálicas, suportes metálicos, estruturas de anjos, árvores, alegorias metálicas, que não se destinam-se a conduzir energia conforme normas vigentes;
- 6.6.3. Isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança das pessoas e transeuntes.
- 6.7. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE foto e características técnicas (dimensões e materiais) dos itens de decoração a serem adquiridos de catálogos de terceiros tais como festões, tecidos, laços, entre outros, quando da apresentação do Plano de Execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

- 7.2 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- 7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação; salvo quando houver prévia e expressa autorização da Contratante, adotando-se o limite máximo de até 30% (trinta por cento), não sendo permitida a parcela principal do objeto;
- 7.4 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- 7.6 Caso haja necessidade de isolamento da linha de alta tensão, a contratada será responsável pela liberação junto a ENERGISA bem como dos custos adicionais a execução do serviço;
- 7.7 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato fará eventuais diligências para verificação à qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- 7.8 A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando determinada pela Contratante. A DISAD comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;
- 7.9 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de toda e qualquer responsabilidade;
- 7.10. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
- 7.11 Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

- 7.12 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;
- 7.13 Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 7.14 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento ou material que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
- 7.15 Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;
- 7.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- 7.17 Comunicar expressamente à Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
- 7.18 Prestar à DISAD, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- 7.19 Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- 7.20 Comunicar expressamente a DISAD quando do término dos serviços;
- 7.21 Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
- 7.22 Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais as encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

- 7.23 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 7.24 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 7.25 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.26 Apresentar Nota Fiscal dos serviços entregues à CONTRATADA.
- 7.27 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.
- 7.28 Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços e fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária à execução do objeto a ser contratado.
- 7.29 Admitir o acompanhamento da Aleto, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.
- 7.30 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.31 Comunicar a Aleto toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 7.32 Promover a entrega dos serviços dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.33 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante os serviços.
- 7.34 Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem.
- 7.35 Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.

7.36 Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

7.37 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 Os documentos de habilitação necessários e suficientes para o procedimento licitatório, serão os estipulados no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para fins de comprovação de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar:

8.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, quando houver, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o serviço objeto deste certame, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

8.1.3. Certidão de registro e regularidade da empresa, junto ao CREA/TO - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Tocantins, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);

8.1.4 Certidão de registro e regularidade do CREA/CAU do Responsável (is) Técnico(s) (Eng. eletricista), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;

8.1.5. CAT (Certidão de Acervo Técnico) demonstrando que o Responsável Técnico, é detentor de ART com execução de compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU.

8.1.6. Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico com a licitante por meio de: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso; Se sócio da empresa, comprovação por meio do Ato Constitutivo; Por meio da Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o nome de profissional como Responsável Técnico; ou, Por meio de cópia de Contrato de Trabalho.

8.1.7 Apresentar certificado de capacitação da norma Regulamentadora NR-10 e NR-35, do eletricitista ou Engenheiro Eletricista, que define trabalho em altura, onde há risco de queda, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da EMPRESA VENCEDORA, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

9.1.1 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a Aleto.

9.1.2 A Aleto não pagará os serviços que não forem executados, e que não forem devidamente atestados pelo gestor do contrato. As requisições de controle dos serviços executados deverão ser assinadas pelo servidor da Diretoria de Serviços Administrativos, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.

9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3 Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada da ordem de serviços emitidas pelo setor responsável.

10. DO PRAZO DE INÍCIO E FIM DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo para início dos serviços, objeto deste instrumento, será imediato, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

10.2 A contratada deverá concluir os projetos de montagem e iluminação natalina da seguinte forma:

10.2.1 Entrega da Montagem prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço;

10.2.2. Os materiais deverão ser mantidos em pleno funcionamento até dia 30 de janeiro de 2026;

10.2.3. A desmontagem deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após a data final dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência;

11.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;

11.3 Dirimir, por intermédio do fiscal as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço;

11.4 Fornecer rede elétrica para a execução dos serviços.

11.5 Fazer os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

11.6 Rejeitar quaisquer serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

11.7 Prestar quaisquer esclarecimentos à Contratada e facilitar os acessos às dependências da Aleto para o bom andamento dos serviços contratados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Instrumento Contratual.

12.2.1 Por se tratar de objeto com contratações recorrentes, o Contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, caso se demonstre vantajoso para a administração.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 12.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em conformidade com o Art. 9º do Anexo X do Decreto Administrativo Nº 552/2024 da Aleto.
- 12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso em conformidade com o Art 9º do Anexo X do Decreto Administrativo Nº 552/2024 da Aleto.

12.5.1 Sanções e Penalidades administrativas.

12.5.1.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido em contrato.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato.
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.1.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência.

- b) multa.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuante.;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme dotação orçamentária indicada pela DIOFI – Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, cujo documento se encontra acostado aos autos do processo.

14. MÉTODOLOGIA APLICADA PARA OBTEÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 14.1 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, em conformidade com o art. 9º do Anexo VI do Decreto Administrativo Nº 552/2024 que estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.
- 14.2 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente, insta o § 6º do Art. 9º, Anexo VI do Decreto Administrativo Nº 552/2024 da Aleto.
- 14.3 Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pela autoridade competente com base no § 1º do Art. 6º e § 6º do Art. 9º, Anexo VI do Decreto Administrativo Nº 552/2024 da Aleto.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE AIRES MENDONÇA
Diretor de Serviços Administrativos

ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor de Área Administrativa

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor Geral

AMÉLIO CAYRES
Presidente

ANEXO I

CADERNO DE DETALHAMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura



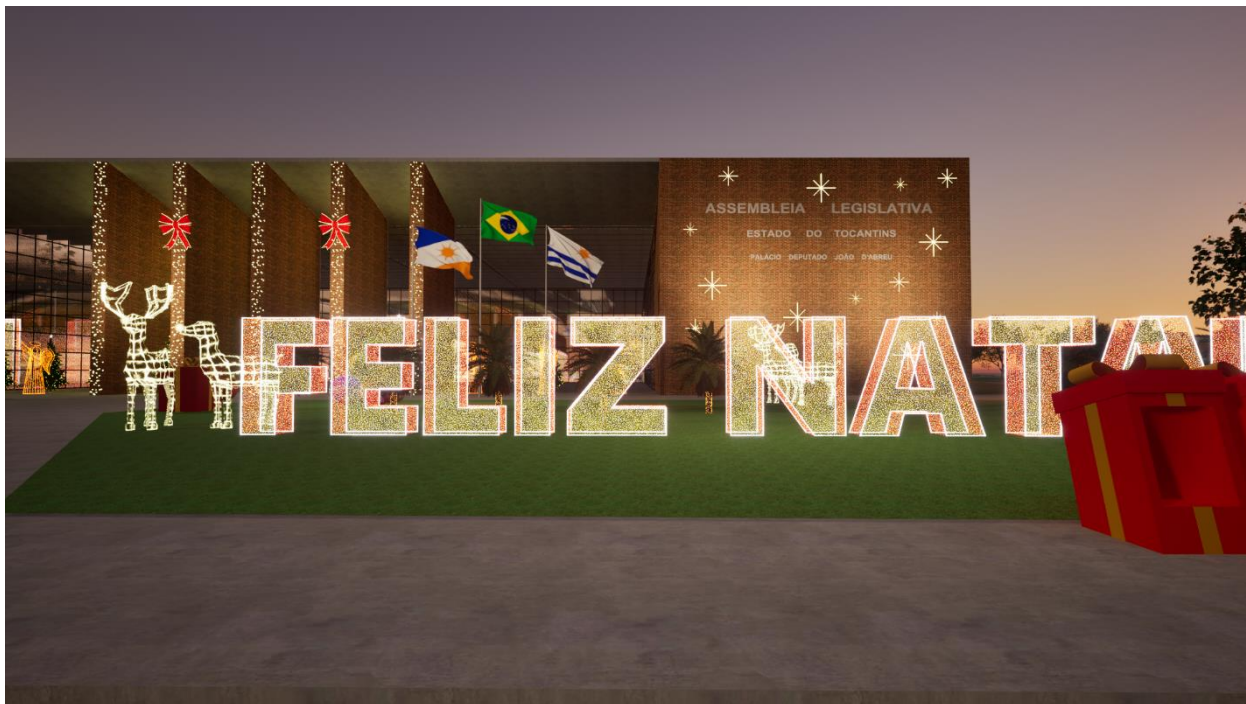


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura



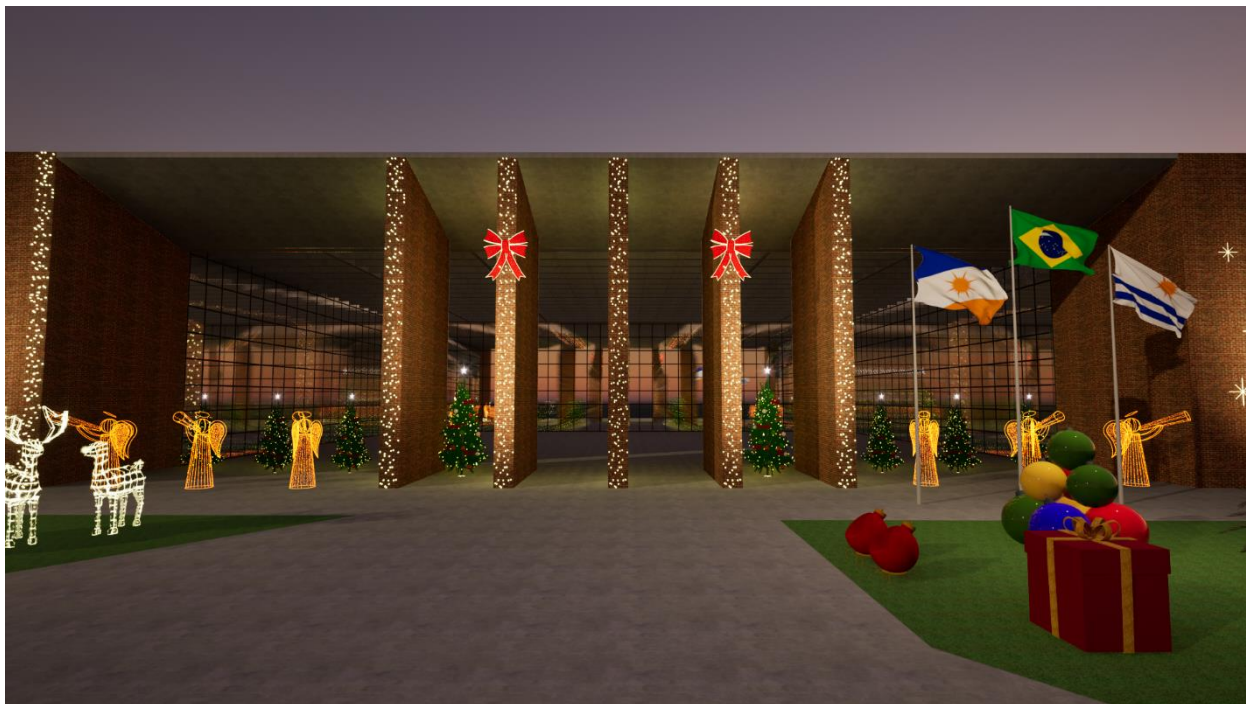


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura



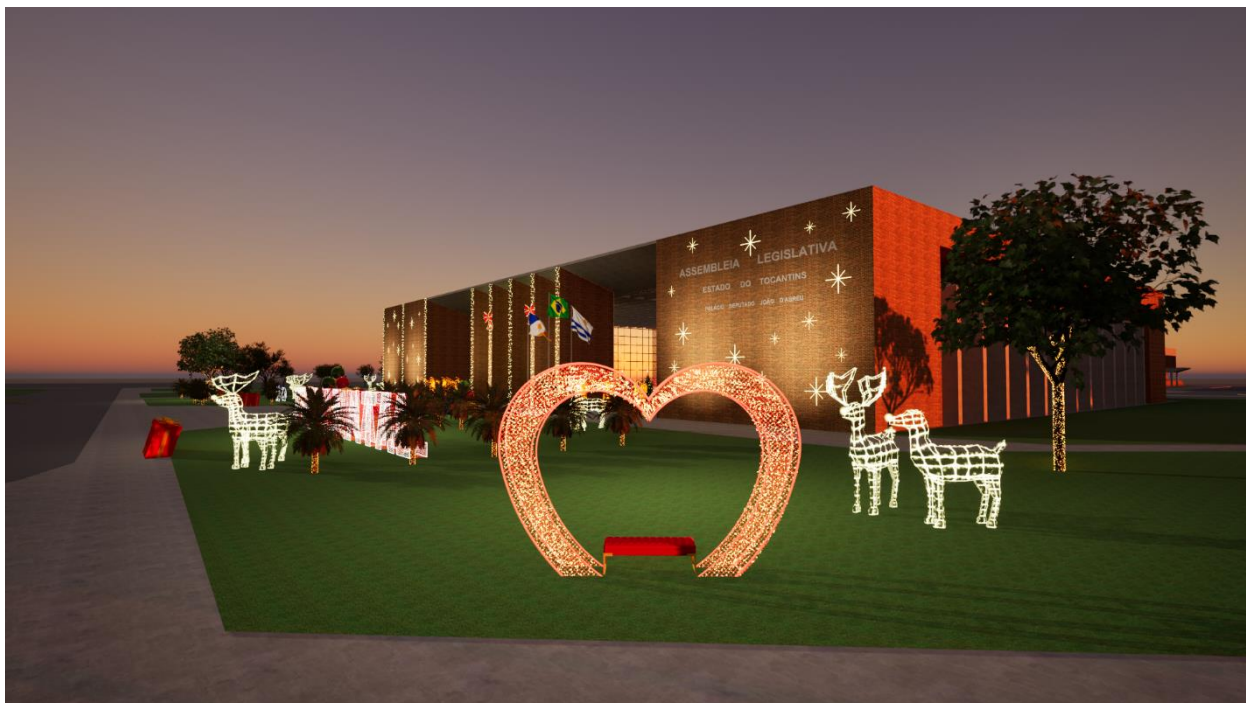


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Aleto

Fls. _____

Assinatura



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024,
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA _____
VISANDO A _____ (RESUMO DO
OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, CPF _____ Presidente da Aleto, conforme Ato de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no **Processo nº 0528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº XXXXXXXXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no prédio da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO – Marca/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
			VALOR TOTAL		

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;
- 2.3.2.** O Edital da Licitação;
- 2.3.3.** A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Caso se demonstre vantajoso, o contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O prazo para início dos serviços, objeto deste instrumento, será a partir da data de emissão da nota de empenho.

4.2. A contratada deverá concluir os projetos de montagem e iluminação natalina da seguinte forma: montagem prazo de 5 dias a partir da emissão da Nota de empenho e funcionamento do serviço até dia 30 de janeiro de 2025.

4.3. A desmontagem deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos da data final do funcionamento do serviço.

4.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, a que se vincula este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das exigências da contratante lavradas no Termo de Referência e a conformidade com as especificações do objeto.

7.2. O pagamento se dará, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a entrega e aceitação do objeto.

7.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da EMPRESA VENCEDORA, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

7.3.1.1 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a Aleto.

7.3.2 A Aleto não pagará os serviços que não forem executados, e que não forem devidamente atestados pelo gestor do contrato. As requisições de controle dos serviços executados deverão ser assinadas pelo servidor da Diretoria de Serviços Administrativos, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.

7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das requisições emitidas pelo setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O preço ora definido no contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimativo para a contratação.

8.2. No caso de prorrogação do Contrato, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada quando da aceitação da prorrogação, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido o interregno de 12 (doze) meses contado na forma do subitem 8.1, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

8.4. Os reajustes sucessivos, caso permitidos, terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.5. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços iniciais contratados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10 O simples reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- d) Permitir o acesso da CONTRATADA no local de montagem dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- i) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- j) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fiel cumprimento do contrato.
- k) Dirimir, por intermédio do fiscal as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.
- l) Fornecer rede elétrica para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) A execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação; salvo quando houver prévia e expressa autorização da Contratante, adotando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento);
- d) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- f) Caso haja necessidade de isolamento da linha de alta tensão, a contratada será responsável pela liberação junto a ENERGISA bem como dos custos adicionais a execução do serviço;
- g) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato fará eventuais diligências para verificação à qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- h) A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando determinada pela Contratante. A DISAD comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;
- i) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de toda e qualquer responsabilidade;
- j) Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
- k) Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- l) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;

- m) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n) A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
- o) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;
- p) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- q) Comunicar expressamente à Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
- r) Prestar à DISAD, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- s) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- t) Comunicar expressamente a DISAD quando do término dos serviços;
- u) Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
- v) Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais as encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;
- x) A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- z) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

w) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

y) Apresentar Nota Fiscal dos serviços entregues à CONTRATADA.

a.a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

a.b) Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços e fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária à execução do objeto a ser contratado.

a.c) Admitir o acompanhamento da Aleto, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.

a.d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

a.e) Comunicar a Aleto toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

a.f) Promover a entrega dos serviços dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

a.g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante os serviços.

a.h) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem.

a.i) Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.

a.k) Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

a.l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2024.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha